
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 015, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição do Prêmio de Boas Práticas na Educação no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a importância do incentivo e valorização das boas práticas pedagógicas e administrativas, como estratégias para melhorar a qualidade do ensino na rede municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer e divulgar ações inovadoras e eficazes aplicadas pelos profissionais da educação, que contribuem para o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Timbaúba dos Batistas - RN ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e a necessidade de fortalecer ações pedagógicas, que assegurem a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como a recomposição das aprendizagens, em conformidade com as metas e diretrizes da política nacional.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio de Boas Práticas na Educação, com o objetivo de reconhecer e promover ações inovadoras desenvolvidas por professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - O Prêmio Boas Práticas na Educação será conferido com base nos seguintes critérios:

- I - Resultados expressivos alcançados por meio de práticas inovadoras e bem sucedidas no âmbito pedagógico e administrativo;
- II – Apresentar resultados efetivos no desempenho acadêmico dos estudantes, mediante as avaliações no contexto do CNCA-CAED, PARC e SIMAIS ALFA/RN e SAEB;
- III- Contribuições significativas para a melhoria da qualidade e equidade do ensino;
- IV – Prática de gestão participativa e envolvimento da comunidade escolar.

Art. 3º - São elegíveis ao Prêmio de Boas Práticas na Educação os seguintes profissionais em efetivo exercício nas unidades da Rede Municipal de Educação:

- I - Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
- II – Coordenadores Pedagógicas das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- III – Diretores das Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 4º - O Prêmio Boas Práticas na Educação será concedido nas seguintes categorias:

- I – Práticas Pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil;
- II – Práticas Pedagógicas voltadas à Alfabetização, no Ensino Fundamental, 1º e 2º ano;
- III – Práticas Pedagógicas desenvolvidas no Ensino Fundamental, do 3º ao 5º ano;

IV – Projetos de gestão escolar ou pedagógica, que demonstrem inovação e efetividade.

Art. 5º - A inscrição para o Prêmio será realizada conforme regulamento específico, a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual estabelecerá os prazos, procedimentos e documentos necessários para a participação.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação publicará anualmente edital contendo as regras e critérios específicos para participação no Prêmio Boas Práticas na Educação, incluindo orientações detalhadas sobre os processos de inscrição, avaliação e premiação.

Art. 7º - A avaliação das práticas e ações será realizada por uma comissão especial formada por representantes da Educação, sendo:

- I - Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II - Um representante do Conselho Municipal de Educação;
- III - Um representante de professores.

Art. 8º - Os vencedores do Prêmio Boas Práticas na Educação serão homenageados em cerimônia oficial promovida pela Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, recebendo certificados, troféus e outros reconhecimentos que poderão ser instituídos.

Art. 9º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba dos Batistas – RN, 29 de outubro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:1B9C2672

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/10/2025. Edição 3657
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>